



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.553

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.332, DE 25 DE JANEIRO DE 2011
AUTÓRIA: PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos da Lei nº 8.186, de 17 de março de 2007, redefinindo estruturas administrativas do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 160 de 01 de janeiro de 2011; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PRO-MULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a atual Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental na Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Estado da Cultura os seguintes Órgãos:

- I – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico – IPHAEP;
 - II – Fundação Espaço Cultural – FUNESC;
 - III – Fundação Casa de José Américo – FCJA;
 - IV – Fundação Ernani Sátiro – FUNES.
- Art. 2º** Passam a denominar-se:
- I – Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura;
 - II – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a Secretaria de Estado da Cidadania e da Administração Penitenciária;
 - III – Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional, a Secretaria de Estado da Articulação Governamental;
 - IV – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, a Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres;
 - V – Secretaria Executiva da Agricultura Familiar, a Secretaria Executiva da Agricultura;
 - VI – Secretaria Executiva da Agropecuária e da Pesca, a Secretaria Executiva da Pesca;
 - VII – Secretaria Executiva da Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculada à Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, a Consultoria Técnica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental;
 - VIII – Secretaria Executiva dos Recursos Hídrico e do Meio Ambiente, o Secretário Executivo dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia;
 - IX – Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, a Subsecretaria Executiva da Educação;
 - X – Subsecretaria Executiva do Empreender PB, a Subsecretaria Executiva da Cultura.

Art. 3º Ficam transformados os cargos especificados, na forma do Anexo Único deste Decreto, sem que haja qualquer alteração na despesa com pessoal.

Art. 4º Os dispositivos abaixo especificados da Lei nº 8.186, de 17 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

- “Art. 1º**
- IV –
- a) Secretaria de Estado da Educação – SEC;
 - b)
 - c)
 - d)
 - e) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP;
 - f)
 - g) Secretaria de Estado da Cultura - SEC;
 - h)
 - i)
 - j) Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT;
 - k)
 - l)
 - m)
 - n) Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;
 - o) Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional – SERI;
 - p) Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB;
 - q) Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB.

Art. 3º

IX – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) coordenar e executar a política de governo nas áreas de educação;
- b) apoiar a ação educativa em matéria doutrinária e de planejamento, a partir dos Planos Estadual de Educação;
- c) orientar e gerenciar o planejamento do ensino e as atividades gerais das instituições de ensino do Estado, inclusive com a efetivação de um processo de integração Escola x Comunidade;
- d) planejar e efetivar as ações pertinentes à execução do Censo Educacional, abrangendo: escolas, professores, turmas, alunos e materiais, dimensionando os recursos utilizados;
- e) gerenciar a repartição, a transferência e a aplicação de recursos destinados à educação;
- f) promover o desenvolvimento de estudos, objetivando a melhoria de desempenho do Sistema Estadual de Educação;
- g) gerenciar a infra-estrutura administrativa e exercer a coordenação pedagógica das instituições educacionais de ensino no âmbito estadual;
- h) gerenciar a assistência aos estudantes carentes;
- i) integrar a atuação de instituições de ensino federais, estaduais e municipais;
- j) gerenciar a educação especial e coordenar ações para a inserção no mercado de trabalho dos portadores de necessidades especiais.

XII – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

XIV – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- a) planejar e gerenciar as ações culturais, cujas atividades se relacionem com a preservação e a reestruturação dos bens históricos, artísticos e culturais do Estado;
- b) preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Estado;
- c) promover o acompanhamento das ações culturais e assegurar o encaminhamento de reivindicações da sociedade cultural junto ao governo estadual;

- d) fortalecer as variadas formas de arte e cultura, estimulando a participação social organizada da iniciativa privada, das entidades do terceiro setor e do voluntariado na ação governamental;
- e) monitorar a percepção da qualidade dos serviços prestados pelo Estado, no âmbito cultural, através do gerenciamento de informações captadas pelas articulações culturais, e a distribuição destas informações aos setores responsáveis, de modo a promover o seu controle.

XVI – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Estimular o apoio ao empreendedorismo, através de capacitação e de promoção do microcrédito, dentro do Programa Empreender PB.

XXI – SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

- a) gerenciar a articulação política, social e econômica do Estado da Paraíba no âmbito nacional, estadual e regional;
- b) representar os Secretários de Estado e demais dirigentes públicos no âmbito federal.

XXIV – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 5º

§ 1º A Secretaria de Estado do Governo, a do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, a dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia a do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca são dirigidas, cada uma, por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 02 (dois) Secretários Executivos.

§ 2º A Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão será dirigida por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 01 (um) Secretário Executivo e por 01 (um) Subsecretário; a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico será dirigida por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 02 (dois) Secretários Executivos e por 01 (um) Subsecretário.

Art. 11. Fica criada e integrada à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Governo a Ouvidoria Pública do Estado da Paraíba, cujas finalidades e competências serão definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Programa Estadual de Atendimento ao Cidadão – PROSOCIAL, criado através do Decreto nº 19.377, de 09 de dezembro de 1997, é vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano”.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto e em atendimento às diretrizes, aos princípios e às disposições desta Lei, definirá:

- I – o Regulamento e o Organograma das Secretarias de Estado e Órgãos da Governadoria;
- II – as atribuições dos cargos criados e definidos nos termos desta Lei.

Art. 6º Ficam alterados, na forma das denominações promovidas no Art. 2º, as nomenclaturas dos cargos de provimento em comissão, constantes na Lei nº 8.186/2007, vinculados às Secretarias e Órgãos redenominados.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto Autônomo, publicado no Diário Oficial do Estado, contendo a relação dos cargos de provimento em comissão das Secretarias de Estado, de acordo com a transformação disposta nesta Lei, bem como a proceder a outras transformações, desde que não implique aumento de despesa com pessoal.

Art. 7º As Casas das Cidadanias ficam vinculadas à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

RICARDO MARCELO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO ATUAL	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	CARGO TRANSFORMADO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CDS-1	1	Secretário de Estado da Cultura	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CDS-2	1	Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cultura	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-4	2	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-4	2
Secretário do Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-6	1	Secretário do Secretário de Estado da Cultura	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-3	1	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-4	1	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-4	1

Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-6	1	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	2	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-7	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1	Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Cultura	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-1	1	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Cultura	CGI-1	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-1	1	Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cultura	CGI-1	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGF-1	1	Gerente Executivo de Articulação Cultural	CGF-1	1
Gerente Executivo do Acompanhamento da Ação Governamental	CGF-1	1	Gerente Executivo de Resgate e Identidade Cultural	CGF-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1	Gerente Operacional Pesquisa Cultural	CGF-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-4	2	Gerente Executivo de Promoção Cultural	CGF-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1	Gerente Operacional de Difusão Audio-Visual	CGF-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1	Gerente Operacional de Difusão Literária	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Gerente Operacional de Difusão da Música	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Gerente Operacional de Difusão das Artes Plásticas	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Gerente Operacional de Difusão do Teatro e do Circo	CGF-2	1
Gerente Operacional de Informações da Ação Governamental	CGF-2	1	Gerente Operacional de Difusão da Dança	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Gerente Operacional de Difusão da Arte Popular	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 1ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 2ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 3ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 4ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 5ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 6ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 7ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 8ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 9ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 10ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 11ª Região	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Articulador Cultural da 12ª Região	CAD-6	1
Secretário Executivo do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-1	1	Secretário Executivo do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-1	1

Contador do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-2	1	Contador do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-2	1
Secretário do Fundo de Incentivo à Cultura	FGT-1	1	Secretário do Fundo de Incentivo à Cultura	FGT-1	1
Tesoureiro do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-3	1	Tesoureiro do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-3	1
Subsecretário Executivo da Educação	CDS-3	1	Subsecretário Executivo do Orçamento Democrático	CDS-3	1
Secretário da Subsecretaria Executiva da Educação	CAD-7	1	Secretário da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático	CAD-7	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1	Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático	CAD-7	1
Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva da Educação	CAD-7	1	Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático	CAD-7	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento Regional	CGF-1	1	Gerente Executivo de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático	CGF-1	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Primeira Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Primeira Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Segunda Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Segunda Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Terceira Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Terceira Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Quarta Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Quarta Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Quinta Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Quinta Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Sexta Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Sexta Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Sétima Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Sétima Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Oitava Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Oitava Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Nona Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Nona Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Décima Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Primeira Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Décima Primeira Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Segunda Região	CGF-2	1	Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Décima Segunda Região	CGF-2	1
Subsecretário Executivo da Cultura	CDS-3	1	Subsecretário Executivo do Empreendedor PB	CDS-3	1
Assessor Técnico da Subsecretaria da Cultura	CAD-7	1	Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Empreendedor PB	CAD-7	1
Secretário da Subsecretaria Executiva da Cultura	CAD-7	1	Secretário da Subsecretaria Executiva do Empreendedor PB	CAD-7	1
Gerente Executivo de Apoio à Cultura	CGF-1	1	Gerente Executivo de Fomento ao Microcrédito	CGF-1	1
Consultor Técnico da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-1	1	Secretário Executivo da Ciência, Tecnologia e Inovação	CDS-2	1
Secretário de Estado da Articulação Governamental	CDS-1	1	Secretário de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CDS-2	1	Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CDS-2	1



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-4	2	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-4	1
Secretário do Secretário de Estado da Articulação Governamental	CAD-6	1	Secretário do Secretário de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1	Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1	Secretário Executivo da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-3	1	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	2	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-4	1	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-4	1
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1	Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-1	1	Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1	Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-1	1	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana	CGI-1	1
Gerente Executivo de Projetos Especiais	CGF-1	1	Gerente Executivo de Equidade Racial	CGF-1	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-4	1	Gerente Executivo de Direitos Sexuais GLBT	CGF-1	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1	Gerente Operacional de Combate à Homofobia	CGF-2	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1	Gerente Operacional de Promoção da Cidadania	CGF-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1	Gerente Operacional de Políticas de Apoio a Comunidades Tradicionais	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Gerente Operacional de Políticas de Ações Afirmativas	CGF-2	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Gerente Operacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	CGF-2	1
Gerente Executivo das Casas da Cidadania	CGF-1	1	Gerente Executivo das Casas da Cidadania	CGF-1	1
Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Jaguaribe	CGF-2	1	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2	1
Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Tambiá	CGF-2	1	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2	1
Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Guarabira	CGF-2	1	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2	1
Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Campina Grande	CGF-2	1	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2	1
Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Patos	CGF-2	1	Gerente Operacional de Casa da Cidadania	CGF-2	1
Secretário Especial da Secretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres	CDS-1	1	Secretário Especial de Estado da Representação Institucional	CDS-1	1
Assessor Técnico da Consultoria Técnica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-2	2	Secretário Executivo da Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional	CDS-2	1
Assessor Técnico da Consultoria Técnica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-2	2	Assessor Técnico de Intercâmbio da Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional	CAD-2	2
Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres	CAD-3	1	Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional	CAD-3	1
Secretário do Secretário Especial da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres	CAD-6	1	Secretário do Secretário Especial de Estado da Representação Institucional	CAD-6	1
Assistente de Gabinete I	CAD-6	1	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional	CAD-6	1

Gerência de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres	CGI-1	1	Gerência de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional	CGI-1	1
Gerência Operacional de Implementação de Programas e Ações Temáticas da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres	CGF-2	1	Gerência Operacional de Articulação Institucional	CGF-2	1

LEI Nº 9.333, DE 25 DE JANEIRO DE 2011
AUTÓRIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a nulidade de atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 161 de 03 de janeiro de 2011; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam declarados nulos de pleno direito, a teor do Parágrafo único do Art. 21 e do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – os acordos extrajudiciais, não homologados pelo Poder Judiciário, firmados entre 01 de julho a 31 de dezembro de 2010, decorrentes de processo judicial ou não, desde que transformados em acréscimos pecuniários agregados aos vencimentos, inseridos na folha de pagamento ou em forma de parcelamento, não inscritos no Regime Geral de Precatórios;

II – os atos administrativos de provimento que resultem na elevação, modificação, promoção, movimentação ou alteração de classe, função, cargo ou categoria de servidor público, na sua carreira funcional.

Art. 2º Ficam a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração autorizadas a procederem às medidas necessárias às determinações desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.334, DE 25 DE JANEIRO DE 2011
AUTÓRIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a implantação da atualização a que se refere a Lei nº 9.317, de 30 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 162 de 01 de janeiro de 2011; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º A atualização promovida nos subsídios e na remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, dos Secretários de Estado e dos Secretários Executivos, além dos ocupantes de cargos símbolo CAD-1, a que se refere a Lei nº 9.317, de 30 de dezembro de 2010, só deverá ser implementada, quando o Poder Executivo Estadual cumprir os limites a que se referem os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º O cumprimento a que se refere o artigo anterior deverá ser ratificado em Portaria conjunta do Secretário de Estado da Administração e do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, publicada em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.335, DE 25 DE JANEIRO DE 2011
AUTÓRIA: PODER EXECUTIVO

Cria o Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Empreender PB, redenominando o Programa “Meu Trabalho”, institui o Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE, estabelece regra para gestão e funcionamento do Programa renomeado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 163 de 03 de janeiro de 2011; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se “Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Empreender PB” o Programa “Meu Trabalho”, código “5084”, disposto na Lei nº 8.484, de 09 de janeiro de 2008, que aprovou o Plano Plurianual 2008/2011, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, com o mesmo código e as mesmas ações.

Parágrafo único. A Subsecretaria Executiva do Programa Empreender PB é responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação do Programa a que se refere o *caput* deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e dos que forem destinados na presente Lei.

Art. 2º O Programa Empreender PB tem como prioridade a concessão de crédito produtivo com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os microempreendedores populares, destinando-se a:

I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II – elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustento às famílias de empreendedores, em particular, às de baixa renda;

III – promover a capacitação e a qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando a aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garanta maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV – promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

V – oferecer infra-estrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar

o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades; e
VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito.

§ 1º Considera-se microempreendedor popular a pessoa física, jurídica ou qualquer outra forma associativa de produção ou trabalho de micro e pequeno porte.

§ 2º Poderão receber aporte de recursos do Empreender PB os microempreendedores populares, nos termos de regulamentação desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se microcrédito o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de microempreendedores populares, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado, ainda, que:

I – o atendimento ao tomador final dos recursos deve ser feito por pessoas treinadas para efetuar o levantamento sócio-econômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;

II – o contato como tomador final dos recursos deve ser mantido durante o período do contrato, para acompanhamento e orientação, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica;

III – o valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos, em estreita interlocução com este e em consonância com o previsto nesta Lei.

Art. 4º O crédito concedido deverá observar as regras constantes em Decreto e em edital, que disciplinarão a concessão do microcrédito, devendo, prioritariamente, ter como objetivo dotar os beneficiários de condições para o desenvolvimento sustentável de suas atividades produtivas.

Art. 5º Os modelos de contratos de concessão obedecerão às normas desta Lei e deverão consignar, com destaque, o nome do Programa Empreender PB.

Art. 6º As Agências do Programa Empreender PB deverão ser implantadas, com a incumbência de disponibilizar informações sobre o Programa.

Art. 7º Para a implementação e operacionalização do Programa EMPREENDER PB, fica instituído o **FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – FUNDO EMPREENDER PB**.

§ 1º Os recursos arrecadados através do Fundo EMPREENDER PB serão administrados pelo titular da Subsecretaria Executiva do Programa Empreender PB, implementada no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Fica autorizada a destinação de até 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados através do Fundo EMPREENDER PB para o custeio operacional do Programa EMPREENDER PB.

§ 3º O FUNDO EMPREENDER PB tem contabilidade própria, e a aplicação de seus recursos fica sujeita à prestação de contas na forma e nos prazos da legislação que disciplina a administração financeira.

Art. 8º Constituem fontes de recursos do Fundo Estadual a que se refere o artigo anterior:

I – as consignadas no Orçamento Geral do Estado;

II – originárias da arrecadação da Taxa instituída pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2006,

III – aquelas decorrentes de recursos próprios das entidades ou órgãos da administração pública estadual, onde se encontram consignadas as dotações orçamentárias do Programa “5084”;

IV – recursos arrecadados pelo Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza em montante a ser aprovado pelo Conselho Gestor do mencionado fundo.

Parágrafo único. As fontes de recursos do Programa, observados os limites e condições da legislação de regência, podem ser utilizadas para abertura de créditos adicionais para o desenvolvimento das ações do Programa.

Art. 9º A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Gestor do Empreender PB, a quem compete:

I – auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II – sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

III – analisar quadrimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos ao Fundo;

V – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho a que se refere o artigo anterior terá a sua composição definida em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Enquanto não instalado o Conselho Gestor, Ato do Chefe do Poder Executivo substituirá as ações do respectivo Conselho.

Art. 12. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 13. O § 2º do Art. 3º da Lei nº 7.947, de 22 de março de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º A TPDP será cobrada ao valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada R\$ 100,00 (cem reais) ou fração de R\$ 100,00 (cem reais) devidos pelo Estado, ou 1,5% do pagamento processado, o menor dos dois.”

Art. 14. Revoga-se a Lei nº 8.238, de 31 de maio de 2007.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a incidência a que se refere o Art.13 ocorrer a partir de 1º de abril de 2011.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.


RICARDO MARCELO
Residente

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0437

João Pessoa, 25 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar **ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO**, Assessor Técnico Especializado do Governo, Matrícula nº 154.994-4, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, Símbolo SE-3, até ulterior deliberação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura

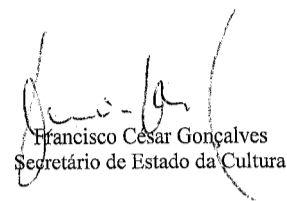
PORTARIA Nº 01/SEC

João Pessoa, 18 de janeiro de 2011

O SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c MP nº 160/2011 que altera os dispositivos da Lei nº 8.186/2007,

INFORMA:

I. A sede da Secretaria de Estado de Cultura (SEC) está localizada no Casarão dos Azulejos na Rua Conselheiro Henriques, nº 159, Centro. CEP: 58.010-690, João Pessoa - PB.


Francisco César Gonçalves
Secretário de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 0021/2011 - GP

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **ZELICE SANTOS BOTELHO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAA-201.

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 0037/2011 - GP

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **LUIZ IVAN COSTA ARGOLLO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operações e Manutenção de Equipamentos Elétricos, símbolo DAA-203.

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 0079/2011 - GP

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **THIAGO GEOVANE PEREIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo DAA-202.

Republicado por Incorreção


LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 098/DEGEPOL

Em 19 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar os Delegados de Polícia Civil, abaixo mencionados, de responderem, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios, descritos a seguir:

MUNICÍPIOS	DRPC	DELEGADO	MATRÍCULA
Ouro Velho	4ºDRPC	MARIA VANDERLEIA GADI	156.458-7
São João do Tigre	4ºDRPC	LUIZ XAVIER DE SOUSA JUNIOR	156.971-6
São José dos Cordeiros	4ºDRPC	PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS FILHO	156.471-4
São José do Bonfim	5ºDRPC	CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS	135.529-5
Várzea e Areia de Baraunas	5ºDRPC	FLÁVIA FERRAZ QUEIROGA FREIRE	153.615-0

PORTARIA Nº 099/DEGEPOL

Em 19 de janeiro de 2011.

FIXA SEDE DOS DELEGADOS DE COMARCA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Delegados de Comarca das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, nas cidades descritas a seguir:

COMARCA	DRPC	DELEGADO	MATRÍCULA
Alagoinha	3ºDRPC	IVANILDO MORAIS DE MEDEIROS	135.708-5
Araçagi	3ºDRPC	ERALDO VIEIRA BARBOSA	135.768-9
Araruna	3ºDRPC	ILAMILTO SIMPLÍCIO DA SILVA	155.991-5
Bananeiras	3ºDRPC	DIOGENES DA ROCHA FERNANDES	156.260-6
Belém	3ºDRPC	RICARDO SENA RODRIGUES	157.312-8

Caiçara	3ºDRPC	ALARICO LOPES DA ROCHA	156.904-0
Pirpirituba	3ºDRPC	FABIO FACCIOLLO	156.095-9
Serraria	3ºDRPC	JOACIL DE LIMA MOREIRA	133.227-9
Solânea	3ºDRPC	LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA	135.719-1
Monteiro	4ºDRPC	MARIA VANDERLEIA GADI	156.458-7
Prata	4ºDRPC	LUIZ XAVIER DE SOUSA JUNIOR	156.971-6
São João do Cariri	4ºDRPC	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	157.311-0
Serra Branca	4ºDRPC	PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS FILHO	156.471-4
Sumé	4ºDRPC	GERÔNIMO PEREIRA BARRETO FILHO	155.313-5
Água Branca	5ºDRPC	CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS	135.529-5
Malta	5ºDRPC	SIMONE QUIRINO DE SÁ FREIRE	156.907-4
São Mamede	5ºDRPC	DANIELA ROSA QUIRINO DE SÁ	155.977-0
Teixeira	5ºDRPC	RONIS FERNANDES FEITOSA	156.266-5

PORTARIA Nº 100/DEGEPOL **Em 19 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar os Delegados de Polícia Civil, abaixo mencionados, para responderem, cumulativamente, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos municípios descritos a seguir:

MUNICÍPIOS	DRPC	DELEGADO	Matrícula
Cuitegi	3ºDRPC	IVANILDO MORAIS DE MEDEIROS	135.708-5
Itapororoca	3ºDRPC	ERALDO VIEIRA BARBOSA	135.768-9
Tacima, Riachão e Cacimba de Dentro	3ºDRPC	ILAMILTO SIMPLÍCIO DA SILVA	155.991-5
Dona Ines	3ºDRPC	RICARDO SENA RODRIGUES	157.312-8
Logradouro	3ºDRPC	ALARICO LOPES DA ROCHA	156.904-0
Sertãozinho e Duas Estradas	3ºDRPC	FABIO FACCIOLLO	156.095-9
Borborema	3ºDRPC	JOACIL DE LIMA MOREIRA	133.227-9
Casserengue	3ºDRPC	LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA	135.719-1
Camalaú	4ºDRPC	MARIA VANDERLEIA GADI	156.458-7
Ouro Velho	4ºDRPC	LUIZ XAVIER DE SOUSA JUNIOR	156.971-6
Caraúbas, Gurjão e Santo André	4ºDRPC	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	157.311-0
Coxixola e Parari	4ºDRPC	PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS FILHO	156.471-4
Amparo e Congo	4ºDRPC	GERÔNIMO PEREIRA BARRETO FILHO	155.313-5
Zabelê	4ºDRPC	TATIANA MATOS BARROS	156.078-6
Juru e Imaculada	5ºDRPC	CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS	135.529-5
Vista Serrana e Condado	5ºDRPC	SIMONE QUIRINO DE SÁ FREIRE	156.907-4
Passagem e Salgadinho	5ºDRPC	DANIELA ROSA QUIRINO DE SÁ	155.977-0
Cacimbas, Desterro e Maturéia	5ºDRPC	RONIS FERNANDES FEITOSA	156.266-5
Cacimba de Areia	5ºDRPC	TAMARA LENINA XAVIER DE LUCENA	156.067-1
Catingueira e São José do Bonfim	5ºDRPC	ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA	156.499-4
Areia de Baraunas	5ºDRPC	ROSANA GOMES DE SIQUEIRA	156.068-9
Quixaba e Santa Terezinha	5ºDRPC	JOSÉ EDSON PEDROZA MONTEIRO	133.385-2
Mãe D'água e São José de Espinharas	5ºDRPC	MANOEL MARTINS FERNANDES	135.516-3
Várzea	5ºDRPC	ANA VALDENICE PRAXEDES LEITE	156.469-2

PORTARIA Nº 101/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar os Delegados de Polícia Civil, Código GPC-601, abaixo discriminados, para prestarem serviços como Delegados Adjuntos, nas respectivas Delegacias Distritais.

Nome	Matrícula	Delegacia Distrital
Elcenho Engel Leite de Souza	156.499-4	Primeira Delegacia Distrital de Patos
Ana Valdenice Praxedes Leite	156.469-2	Primeira Delegacia Distrital de Patos
Rosana Gomes de Siqueira	156.068-9	Segunda Delegacia Distrital de Patos

PORTARIA Nº 102/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Vanildo José da Nóbrega**, matrícula nº 069.290-5, Agente de Investigação, Código GPC-610, para a **OITAVA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Catolé do Rocha**.

PORTARIA Nº 103/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE remover os servidores, abaixo discriminados, para a **QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de comporem o Grupo Tático Especial daquela Regional.

NOME	Matrícula	CARGO
Cícero Lucas do Nascimento	155.682-7	Agente de Investigação
Fábio Medeiros Rozemberg Peixoto	160.007-9	Agente de Investigação
Francisco de Assis Martins	127.300-1	Agente de Investigação
Hermani Sávio Cruz Ferraz	159.997-6	Agente de Investigação
José Waldir Ferrão Santos Junior	160.002-8	Agente de Investigação
Klaus Cruz de Lima	159.954-2	Agente de Investigação

Militão Pereira Jorge Neto	157.337-3	Agente de Investigação
Rafael Gomes Dantas	156.267-3	Agente de Investigação
Rosivaldo Rodrigues da Silva	157.333-1	Agente de Investigação
Walther Torres de Almeida	137.245-9	Agente de Investigação

PORTARIA Nº 104/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Cléa Lúcia Gomes Pereira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.229-5, do encargo, de responder, pelo expediente da Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 105/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Iumara Bezerra Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.643-6, do encargo, de prestar serviços na Delegacia Especializada da Mulher da Capital.

PORTARIA Nº 106/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Cléa Lúcia Gomes Pereira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.229-5, para prestar serviços na Décima Delegacia Distrital da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 107/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Iumara Bezerra Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.643-6, para responder, pelo expediente da Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 108/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Maisa Felix Ribeiro de Araújo**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 096.942-7, para prestar serviços na Delegacia Especializada da Mulher da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 109/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Magna Maria Juvêncio de Almeida**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 102.421-3, do encargo, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações da Capital.

PORTARIA Nº 110/DEGEPOL **Em 21 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Magna Maria Juvêncio de Almeida**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 102.421-3, para prestar serviços na Nona Delegacia Distrital da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 111/DEGEPOL **Em 24 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Janduy Pereira da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 073.859-0, do encargo, de prestar serviços no âmbito da **Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana**.

PORTARIA Nº 112/DEGEPOL **Em 24 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Ellen Maria Ferreira de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.245-2, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Massaranduba** e **Boa Vista**.

PORTARIA Nº 113/DEGEPOL **Em 24 de janeiro de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Bruno Sérgio Maciel de Queiroz**, Delegado de Polícia

Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.636-3, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Boqueirão** e **Caturité**.

PORTARIA N.º 114/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Renildo Feitosa Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 157.318-7, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Princesa Isabel**, **Manaira**, **Tavares** e **São José de Princesa**.

PORTARIA N.º 115/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Juliana Fernanda Brasil Barbosa Bruce**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 157.314-4, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Mulungu**.

PORTARIA N.º 116/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Francisco de Assis de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 133.196-5, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de **Campina Grande**.

PORTARIA N.º 117/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** designar **Janduy Pereira da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 073.859-0, para responder, pelo expediente, da Delegacia de Polícia do Município de **Mulungu**.

PORTARIA N.º 118/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** designar **Ellen Maria Ferreira de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.245-2, para responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de **Campina Grande**.

PORTARIA N.º 119/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas, **RESOLVE** designar **Nilo Siqueira Sobrinho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 076.970-3, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Boqueirão** e **Caturité**.

PORTARIA N.º 120/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** designar **Ranielle Vasconcelos Cabral**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.461-1, para gerenciar os serviços de registro de Ocorrência Online.

PORTARIA N.º 121/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** remover o servidor **Carlos Augusto Pedrosa de Oliveira**, matrícula n.º 156.365-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio de **Campina Grande**.

PORTARIA N.º 122/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** remover o servidor **Manoel Lopes e Silva Neto**, matrícula n.º 154.872-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUARTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Serra Branca**.

PORTARIA N.º 123/DEGEPOL Em 24 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** remover o servidor **Josaphat Rodrigues de Souza Junior**, matrícula n.º 135.612-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Lagoa Seca**.

PORTARIA N.º 124/DEGEPOL Em 25 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **Severino Bernardo de Sousa**, matrícula n.º 150.880-6, para prestar serviços na Delegacia Geral de Polícia Civil.

PORTARIA N.º 125/DEGEPOL Em 25 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Bruno Sérgio Maciel de Queiroz**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.636-3, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Princesa Isabel** e cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Município de **Manaira**.

PORTARIA N.º 126/DEGEPOL Em 25 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Renildo Feitosa Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 157.318-7, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Tavares** e cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Município de **São José de Princesa**.

PORTARIA N.º 131/DEGEPOL Em 25 de Janeiro de 2011.

Decisão Administrativa Processo:0000223/2011 Recorrente: **Marcelo de Medeiros Xavier Bion** Assunto: **Recurso contra a decisão de pedido de reconsideração em Processo de Avaliação de concorrência de Promoção Funcional**.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso X, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e pelo subitem 7.1.2 do Edital n.º 01-SEDS, publicado no dia 29 de setembro de 2010,


DECIDE:

A fim de resguardar o princípio da legalidade, da moralidade e do equilíbrio isonômico entre os concorrentes, acolher o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da SEDS, recebendo o supracitado recurso, rejeitando, entretanto, todas as preliminares argüidas pelo recorrente, e no mérito, julgando procedente o pedido, para determinar que o postulante seja o único habilitado e classificado na lista de concorrência de promoção por merecimento e, em consequência deste ato, seja excluída a 1ª (primeira) colocada, a servidora Simone Barbalho Ramalho de Lima, da lista de concorrência por merecimento, sendo reclassificada na lista de promoção por antiguidade.

PORTARIA N.º 132/DEGEPOL Em 25 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Regional abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Francisco Renato Pereira Júnior**, matrícula n.º 155.340-2, Agente de Investigação, Código GPC-610, para a **NONA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria n.º 02/2011/CPC Em 18 de janeiro de 2011.

O **CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar n.º 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Manoel Neto Magalhães.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 50/2010** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 20 de Janeiro de 2011, que tem como processado o servidor **ADRIANO HÉLCIO SOUZA**, Agente de Investigação, matrícula n.º 157.345-4.


Del. Pol. Nilton da Silva Alves
Corregedor de Polícia Civil em exercício

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP

PORTARIA N.º 010/2011

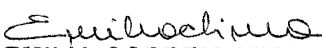
A **DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. **NOMEAR ARTHUR SILVEIRA GUIMARÃES**, matrícula n.º 900.836-5, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CSEI-1**.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2011


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Administração

PORTARIA Nº 012/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.003.519-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO TOMAZ MARCELINO NETO, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 82.416-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 013/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.000.854-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA CASTRO do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 159.973-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 014/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.000.849-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO GALDINO CAVALCANTI, do cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula n.º 54.079-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 015/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.050.032-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA LOUREIRO CELINO CATÃO, do cargo de Médico, matrícula n.º 73.963-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 016/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.050.064-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EMMANUELLE MICHELINE BENICIO NOBREGA DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 162.200-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 017/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.000.979-7/SEAD,

RESOLVE renovar a permanência dos servidores abaixo relacionados para o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba - SINTEP, por um prazo de 01 (um) ano, ambos lotados na Secretaria de Estado da Educação, com ônus para o Órgão de Origem.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO ARRUDA DAS NEVES	Professor	72.115-8
CICERA ISABEL BATISTA DE MELO	Professor	142.998-1
EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	Professor	067.014-6
MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA	Professor	137.711-6
MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	Professor	077.558-4


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 009/2011

EXPEDIENTE DO DIA 21/01/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.000.202-4	SEDAP	93.359-7	FRANCISCO ACIDIO DA SILVA
11.000.694-1	SEDP	138.150-4	PAULO JOSE DA SILVA

RESENHA Nº 036/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.000.651-8	SEAD	96.228-7	FERNANDA CRISTINE DE MEDEIROS ESPINOLA

RESENHA Nº 011/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/01/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SESDS	10.051.897-9	154.892-1	ADRIELANO JEFFERSON FERREIRA FREITAS	1.046	***	***	***
SER	10.038.131-1	124.882-1	EDVALDO RANGEL DOS SANTOS	***	***	***	881
SETDE	10.036.762-3	85.946-0	EUMANO JOSÉ DO LIVRAMENTO	1.789	***	***	***
SER	10.036.905-7	158.542-8	FELIPE LAURITZEN DE QUEIROZ	***	***	1.807	***
SES	11.000.067-6	160.195-4	JOSE LEIBSON DE ALMEIDA HOLANDA	***	***	3.168	***
SESDS	10.037.401-8	93.289-2	JORGEL LEONARDO DE OLIVEIRA	1.280	***	***	***
SER	10.027.992-9	51.124-2	JOÃO ANTONIO FEITOSA	***	***	194	***
SEE	10.051.805-2	105.666-2	MARIA APARECIDA MARQUES TORRES	2.203	***	***	***
SES	11.003.414-7	80.570-0	MARIA DO SOCORRO OLINDA SOUZA SILVA	1.019	***	***	***
SEE	10.037.654-1	142.370-3	MARIA DAS CANDEIAS SOUSA LAZERDA	***	***	***	354
SEE	10.036.654-0	130.054-7	MARIA LUCIA EDUARDO PINHEIRO	821	***	***	***
SEE	10.037.171-0	136.143-1	RAMUNDA DE LIMA COSTA	692	***	***	***
SEE	10.035.681-8	83.705-9	RSOMAR DA SILVA VIEIRA	***	***	214	***
SEE	10.033.463-8	157.011-1	SANDRA REGINA PEREIRA GONCALO	***	***	819	***

RESENHA Nº 20/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/01/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDIH	100.382.037	85.943-8	BENICIA BRASIL SILVA	2.162	***	***	***
SEE	100.221.696	158.823-1	ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	***	***	2.334	***
SEE	100.329.128	158.822-2	ENEIDE CUNHA DA SILVA	***	***	5.760	***
SECI	100.374.051	74.457-3	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	1.281	***	***	***
SEES	100.379.940	115.694-2	FRANCISCA GUIMARÃES MARTINS	***	***	***	293
NSE	100.514.421	157.114-1	IYETE MARIA DE LIMA	***	***	6.209	***
SER	100.371.604	159.524-5	JOSE AUGUSTO MOTA SALOMAO	***	3.054	***	***
SEE	100.354.513	143.325-3	JURANILDA GOMES DA NOBREGA	***	***	2.055	***
SEE	100.603.131	142.195-6	MARIA LUCIA SILVA PORPINO	***	***	***	210
SEE	100.518.559	106.198-4	MARIA DE LOURDES EVANGELISTA	1.429	***	***	***
SEE	100.260.331	114.885-1	MARIA JOSE ALVES FORMIGA	***	***	274	***
SEE	090.383.931	132.231-1	MARIA ZENILDA ALVES FERREIRA	***	***	92	***
SEE	100.270.913	146.524-4	MARGARIDA MARIA PEREIRA	***	***	274	***
NES	110.002.733	77.509-6	MARILENA DA SILVA	588	***	***	***
SEE	100.377.475	90.530-5	ODETE DA SILVA NASCIMENTO	505	***	***	***
SER	100.372.261	159.531-8	ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO	1.845	***	965	***
SEE	100.363.393	143.578-7	SINEIDE ZEFIRINO DE ARAUJO	***	***	1.818	***

RESENHA Nº 035/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os Processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			PARECER ASUR/SEAD
			FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
11.003.685-9	ANA LUCIA DE ARAUJO OLIVEIRA	135.531-7	1.057	***	***	Nº 004/2011
10.036.365-2	ANTONIO DE BARROS MOIRA	124.892-8	958	***	***	Nº 012/2011
11.000.097-8	MARCOS FREIRE PESSOA E SILVA	84.220-6	1.059	***	***	Nº 002/2011
10.033.289-7	RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS	145.945-7	927	***	***	Nº 011/2011
10.037.710-6	SOSTHEMAR PEIREGOSA BELZERA	145.973-2	1.051	***	***	Nº 005/2011


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

ReceitaSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00001/2011/CEG 11 de Janeiro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0007962011-6;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.064-5	M E M COSMETICOS	AV DOM PEDRO II, Nº 00236 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00011/2010/CRO 30 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1296982010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.


1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS/N.º 11/2011

João Pessoa - PB, 21 de janeiro de 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais e, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GS/nº 0273/2010, que apurou irregularidades com graves prejuízos ao erário, precisamente na execução das obras de CONSTRUÇÃO DA CERCA POLIGONAL PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL EM SOUSA, NESTE ESTADO, objeto do Contrato PJU nº 106/2008, bem assim, com fulcro no art. 134 da Lei Complementar n.º 58/2003, constante do Processo Administrativo nº 1506/2010

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor DALTON CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 760.473-0, em função de sua participação direta nos fatos que resultaram em danos ao erário, conforme fls. 22 do Processo Administrativo nº 1506/2010, fato que caracteriza as infrações previstas no art. 106, incisos I, II, III, IV, VI e VII; art. 110 e 111 da Lei Complementar nº 58/2003;

II - Designar o Bel. ROMULO SÉRGIO SILVA AMARANTE, Advogado, Matrícula nº 750.303-2, Engº Civil MARIA DA GUIA VITORINO DA ROCHA COUTINHO, Matrícula nº 750.369-5 e o Engº Civil ELDNO FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 750.243-5, para, sob a

presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I.
 III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
 IV - Afastar por medida preventiva o referido servidor de suas funções até ulterior conclusão dos trabalhos;
 V – Publique-se.

PORTARIA GS/N.º 013/2011

João Pessoa - PB, 25 de janeiro de 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais e, considerando as conclusões do Relatório Pericial pertinente a execução das obras objeto do Contrato PJU nº 107/2005, RESTAURAÇÃO DO ARMAZÉM DO ALGODÃO E ADAPTAÇÃO DO MUSEU DA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, bem assim, com fulcro no art. 131, parágrafo único da Lei Complementar n.º 58/2003, tudo como consta no Processo Administrativo n.º 2526/2010

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, para apurar as irregularidades apontadas no laudo pericial elaborado pelo então assessor desta Superintendência Engº Marcos Rique de Souza;
 II – Constituir Comissão de Sindicância a ser composta pelos membros Bela. VALKÍRIA DE SOUZA CABRAL, Procuradora, Matrícula nº 750.445-4, Engª VIOLANTE DE SOUZA CARVALHO, Matrícula nº 750.587-6 e o Engª YASMIM ALVES MOURA, Matrícula nº 750.437-3, para, sob a presidência da primeira indicada, apurar as irregularidades denunciadas no citado relatório pericial, o qual integra o processo administrativo nº. 2526/2010.
 III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, para a conclusão dos trabalhos,
 IV – Publique-se.


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
 Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N.º. 0109

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15272-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM JOSEMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 512.076-4, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08”.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N.º. 0125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o disposto no art. 23, I da LC nº 58/03, e o que consta no Processo nº. 31631-10,

RESOLVE

1º - **REVOGAR A PORTARIA – A – 1056/07 (Gabinete da Presidência), que CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora VALÉRIA LÚCIA WINKELER BELTRÃO, Técnico Judiciário Adjunto, matrícula nº 473.074-7, lotada na Justiça Comum, conforme o disposto no art. 40, § 1º, inciso I *in fine* da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, tendo em vista que a sua incapacidade para as atividades laborativas já não persiste, como atesta o laudo médico emitido pela Gerência Regional de Perícia Médica da 1ª Região, homologado pela Coordenação de Perícia Médica da PBPrev em 26/08/2010.

2º - Caberá ao Órgão de origem proceder com o reingresso da servidora em seu cargo e função.

3º - A servidora não sofrerá de nenhum prejuízo financeiro até a conclusão do processo de reversão de sua aposentadoria.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N.º. 0129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o disposto no art. 23, I da LC nº 58/03, e o que consta no Processo nº. 31629-10,

RESOLVE

1º - **REVOGAR A PORTARIA – A – 1153/07 (Gabinete da Presidência), que CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora VALÉRIA LÚCIA WINKELER BELTRÃO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 83.785-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, § 1º, inciso I *in fine* da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, tendo em vista que a sua incapacidade para as atividades laborativas já não persiste, como atesta o laudo médico emitido pela Gerência Regional de Perícia Médica da 1ª Região, homologado pela Coordenação de Perícia Médica da PBPrev em 26/08/2010.

2º - Caberá ao Órgão de origem proceder com o reingresso da servidora em seu cargo e função.

3º - A servidora não sofrerá de nenhum prejuízo financeiro até a conclusão do processo de reversão de sua aposentadoria.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2011.


DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
 Presidente em Exercício da PBprev

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 001/11-SEGCMG

João Pessoa, 21 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.751 de 1º de dezembro de 1982 c/c a Lei 8.186 de 16 de março de 2007.

RESOLVE: designar, o Tenente Coronel QOC Matrícula 512.867-6 Carlos Tarcísio da Silva, o Capitão QOC Matrícula 521.286-3 Carlos Roberto do Nascimento Silva e o 1º tenente QOC Matrícula 523.246-1 Jonathan Batista Sena Araújo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento e Conferência de Material da Casa Militar do Governador, que funcionará no período de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 002/11-SEGCMG

João Pessoa, 21 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº

9.751 de 1º de dezembro de 1982 c/c com a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

RESOLVE: Designar o Capitão QOC Matrícula 520.279-6 **Glauco** César da Silva, o Capitão QOC Matrícula 520.641-3 Luiz Carlos **Pantaleão** e o Capitão QOC Matrícula 520.281-2 **Pedro** Jorge Gomes Ferreira para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Criação da Medalha da Casa Militar do Governador.


FERNANDO ANTONIO SOARES CHAVES-CEL QOC
 Secretário Executivo Chefe